



Regulamento 062/09

Cria dentro da estrutura administrativa interna da UJE-BRASIL a UESU – Unidade de Estudantes Secundaristas da UJE e contém outras disposições.

Os JOVENS e ESTUDANTES do BRASIL, associados a UJE-BRASIL, e representados por sua diretoria EXECUTIVA, dá validade a este regulamento;

Art. 1º - Fica instituída a UNIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE UBERABA, de acordo com os artigos, 1, 23, 26 e 27 do estatuto vigente da entidade.

Art. 2º - A função da UESU e de seus membros, é de realizar, apoiar, organizar e reorganizar o movimento secundarista no Brasil.

§ Único – A direção da UESU deverá sempre submeter e obedecer às normas, regulamentos e ordens despachadas pela diretoria nacional da UJE, bem como, ao estatuto da entidade e hierarquia da entidade.

Art. 3º - A coordenação nacional da UESU ficará a cargo da Diretoria Nacional de Estudantes, que regulamentará seus instrumentos e cargos de comando setoriais e regionais por despachos específicos.

Art. 4º - As direções municipais da UESU serão indicadas pelos secretários municipais da UJE-BRASIL, que aprovarão dentre os membros da UESU regimento interno e realizará eleições e/ou nomeações do número necessário de apoiadores sempre que for necessário, realizando previamente consulta e aprovação da Diretoria Nacional de Estudantes.

§ Único – Os apoiadores são associados (as) e voluntários (as) aos trabalhos da UJE.

Art. 5º - A direção local da UESU, deverá encaminhar mensalmente à secretaria municipal da UJE relatórios de atividades de custos de manutenção dos trabalhos e prestação de contas dentro dos prazos estatutários.

§ Único – As prestações de contas, relatórios, consultas, envio das fichas de associação, deverão ser entregues ao secretariado, com as informações do mês anterior, até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 6º - A UESU, terá como prioridade as atribuições estatutárias da UJE e a expansão do número de grêmios e entidades ligadas ao setor secundarista de todo o Brasil.

Art. 7º - Todas as unidades secundaristas existentes dentro da UJE, deverão imediatamente se adaptarem a este regulamento e usarem a sigla UESU.

Art. 8º - O prazo de existência da UESU é por tempo indeterminado.

Art. 9º - Revogam-se qualquer disposição anterior e contrária.

Art. 10º - Este regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Uberaba, 28 de janeiro de 2009.

**José Tiago de Castro
Presidente**